



PROJETO DE LEI N.º _____ DE _____ DE 2024.

Inclui no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás a Festa do Divino Espírito Santo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica incluído no calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás a Festa do Divino Espírito Santo, realizada anualmente no sétimo domingo após a páscoa no Município de Pilar de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALAS DAS SESSÕES, _____ DE _____ DE 2024.


TALLES BARRETO
Deputado Estadual





JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir no calendário cívico, cultural e turístico do Estado de Goiás a tradicional Festa do Divino Espírito Santo, realizada anualmente no sétimo domingo após a Páscoa no Município de Pilar de Goiás, Estado de Goiás.

Desde o início do século XIV, por iniciativa da rainha Isabel (1271 - 1336), canonizada pela igreja católica como Santa Isabel, acontece em inúmeras cidades do Brasil a Festa do Divino, um movimento que espalha a devoção ao Espírito Santo pelo nosso país.

A celebração começa com a peregrinação urbana, passando-se de casa em casa dos devotos com os cânticos próprios tradicionais religiosos, estendendo-se por quase um mês de festividade, com encerramento no final do mês de junho, com uma belíssima celebração solene em conjunto com a parte social, bingos etc.

Reproduzida com muito requinte retratando os aspectos históricos pelos atuais foliões, a festa do Império do Divino segue firme, forte e sempre maravilhosa tanto do ponto de vista material como espiritual.

As celebrações contam com toda uma simbologia onde a esta, está inserida o significado de cada símbolo, e a respectivas funções. Dentre eles se destacam: o Imperador e a Imperatriz, as Bandeiras Santas, a Coroa, o Mastro, a Folia com toda sua indumentária.

A folia é formada por vinte e seis foliões, os quais representam os vinte e seis raios do esplendor do Divino Espírito Santo. Embora existam três





folias, em detrimento a dimensão da região do giro, cada uma obedece a este critério, além da hierarquia que existe de uma forma vertical de lideranças entre alferes, violeiros, caixeiros, sanfoneiros, trajes. A presença do Divino Espírito Santo é confirmada pelos milagres testemunhados pelos devotos.



























Portanto, a inclusão da Tradicional da Festa do Divino Espírito Santo no calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás será uma conquista para o Município de Pilar de Goiás e para o nosso Estado.

Visto a importância da propositura e relevância da matéria, conclamo os nobres pares para aprovação do presente projeto de lei



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200300031003200370035003A005000

Assinado eletronicamente por **TALLES ALVES BARRETO** em 24/06/2024 14:16

Checksum: **B8A20A48B51A338B812826E513FE7FFBC8083DC570A176ED29B4B61FE136DA9D**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200300031003200370035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.